

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI N° 3093 /2024

"Dispõe sobre autorização de participação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na Companhia de Desenvolvimento de São Sebastião".

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a participação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião FSPSS, no quadro acionário da Companhia de Desenvolvimento de São Sebastião CDSS.
- Art. 2º O percentual de participação no capital será aprovado pelo Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública.
  - Art. 3º As despesas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
  - Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 25 de novembro de 2024

FELIPE AUGUSTO
Prefeito